



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



**EDITAL**

**Carta Convite nº 2017.0309-001 - SEINFRA**

**PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, por intermédio de sua Comissão de Licitações e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro de Limoeiro do Norte – Ceara – CEP: 62.930-000, fará realizar licitação, na modalidade **Convite**, no tipo **Menor Preço Global**, com regime de execução **Indireta**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e leis especiais.

**1.0 DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para realização de reforma junto a casa de apoio de Limoeiro do Norte no município de Fortaleza – Ceara, conforme projeto anexo.

**2.0 DA DATA, HORA, FORMA DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TECNICA.**

2.1 – A licitação acontecerá na sala da Comissão de Licitações e Pregões do município de Limoeiro do Norte – Ceara, cujo o endereço encontra-se descrito no preambulo deste, na seguinte data e horário:

- a) **Data da Licitação: 31 de Março de 2017**
- b) **Hora da Licitação: 09hs:00min, horário local.**

2.2 – Os interessados não convidados que queiram participar desta licitação deverão manifestar seu interesse de forma formal e poderão adquirir o edital e seus anexos junto a Comissão de Licitações e Pregões situada na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 – Centro de Limoeiro do Norte – Ceara – CEP: 62.930-000, em dias uteis, nos horários de 08hs:30min as 12hs:00min, ou ainda, através de download do mesmo na página oficial do município ([www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br)), e/ou, através do site do TCM – Tribunal de Contas dos Município do Estado do Ceara – Portal da Transparência dos Municípios – Portal de Licitações ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)).

**2.3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.3.1-Poderá participar do presente certame licitatório pessoas jurídicas, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3.2 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à CLP, juntamente com os envelopes, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR OU PÚBLICA**, no caso da primeira com firma reconhecida em Cartório, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.3.2.1 – No caso de procuração particular está deverá vir acompanhada de documento que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



comprove a titularidade do outorgante.

2.3.2.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

**2.3.3 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, das prerrogativas descritas na LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração na forma, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa, acompanhada de documento comprobatório de tal condição.**

#### 2.4- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1- Não poderá participar da licitação convidado ou interessado que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/ entidade deste Município ou de qualquer outro órgão público, dos tribunais de contas ou da justiça, e/ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.4.2- Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas, bem como, com falência decretada;

2.4.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.4.4- Não poderá participar do certame, a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão / entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### 2.5 – DA VISITA TECNICA AO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.5.1 - As empresas convidadas ou interessadas em participar da presente licitação, caso queiram, poderão efetuar vistoria no local de execução dos serviços, a qual deverá ser realizada em dia e hora a ser agendada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SEINFRA.

2.5.2 - A vistoria deverá ser requerida pelo representante legal da interessada ou por seu engenheiro devidamente qualificado e comprovado como responsável técnico da mesma.

2.5.2.1 – Caso a vistoria seja realizada por engenheiro responsável, este deverá comprovar sua condição de responsável técnico mediante apresentação de registro como tal junto ao CREA onde se evidencie o nome do profissional como responsável técnico.

**2.5.3 – Caso o licitante convidado ou interessado opte pela não realização da vistoria técnica, este poderá concorrer normalmente no certame, porem decairá do direito de reivindicar quaisquer alterações, mudanças ou reajustes sobre o objeto licitado.**

#### **3.0 DA HABILITAÇÃO**

3.1 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA  
CARTA CONVITE Nº .....  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

**3.2 – A Habilitação dos licitantes é constituída dos seguintes documentos:**

**3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 3.2.1.1 - Registro comercial, para empresa individual;
- 3.2.1.2 - Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- 3.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.1.4 - Alvará de funcionamento.
- 3.2.1.5 - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 3.2.1.6 – Cédula de identidade do representante legal.

**3.2.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

3.2.2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

3.2.2.2.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial.

3.2.2.2.2 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**3.2.3 - REGULARIDADE FISCAL**

3.2.3.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PREVIDENCIA SOCIAL, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

3.2.3.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

3.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) – CNDT

**3.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.2.4.1 - Certificado de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), acompanhado da certidão de regularidade do mesmo órgão.

3.2.4.2 – Relatório acompanhado de declaração de disponibilidade onde o licitante comprove ter a posse ou direito de uso (locação) das máquinas e equipamentos suficientes para realização dos Serviços.

**3.2.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

3.2.5.1 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

3.3. – Os licitantes Cadastrados junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, poderá a apresentação dos documentos descritos no item 3.2.1 e subitens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.3, 3.2.1.4 e 3.2.1.5, pela apresentação **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela Comissão de Licitações e Pregões de Limoeiro do Norte/Ceara no seu prazo de vigência.

**3.4 – INFORMAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO.**

3.4.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.2.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente declarado vencedor do certame, providencie regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



3.4.3 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.4.4 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.4.5 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.4.6 - A CLP poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.4.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo para o atendimento.

3.4.8 - A CLP não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.4.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido neste edital.

3.4.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.4.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA

CARTA CONVITE Nº .....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE:

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - **Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01, deste edital;

b. Preço global do objeto cotado expresso em Real, em algarismos e por extenso;

c. Prazo de execução do objeto a ser executado, de acordo com o cronograma físico contido no projeto.

d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto nos Anexos deste instrumento (PROJETO DE ENGENHARIA), bem como o preço unitário, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem a todos disposto deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. carga, transporte, descarga e montagem;
- c. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.

4.8 - O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

4.9 - Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo do orçamento descrito no projeto de engenharia anexo deste edital, bem como, serão desclassificadas as proposta manifestamente inexequíveis ou com valor irrisórios ou iguais a zero.

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **5.0 - DO RITO E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



5.1.1 – O processamento será realizado da seguinte forma.

5.1.1.1 - Entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLP.

5.1.1.2 – Realização de sessão pública para abertura e análise dos documentos contidos nos envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO;

5.1.1.3 - O Presidente da Comissão declarará encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.1.1.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação em jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada, e poderá dar continuidade ao certame.

5.3 – Não sendo possível a continuidade da sessão face existência de interposição de recursos, será marcada nova data continuidade da sessão. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão dará continuidade ao certame conforme a data e o horário estabelecido e publicado em jornal de grande circulação.

5.4 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.5 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.6 - Os envelopes “B” - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

**5.7 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;**

**5.7.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.**

5.8 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.9 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.10.1 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.10.2 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada, não promover a sua regularização fiscal no prazo neste edital, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.**

5.11 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinado.

5.12 – Sob qualquer decisão da Comissão de Licitação referente a habilitação jurídica e a proposta de preços caberá interposição conforme disposto no art.109, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei de Licitações.

5.13 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

**5.14 - Em seguida o Presidente da CLP verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.**

**5.15 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:**

5.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.15.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

**5.15.3 - Para efeito do disposto no item 5.15.1, ocorrendo empate, o Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.**

**5.15.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**5.15.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.15.3, a ME e EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.**

5.16 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.17 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.18 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CLP, até à conclusão do processo.

5.19 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



5.20 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **6.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas:

6.2.1 - Que não atenderem as especificações da Carta Convite;

6.2.2 - Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

6.2.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art.44, da Lei de Licitações;

6.2.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, respeitados as proposituras anteriormente apresentadas neste edital, será utilizado como critério de desempate a preferência aos bens produzidos no país;

6.2.5 - Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

## **7.0 - DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

## **8.0 - DO CONTRATO**

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Carta-Convite, que deverá ser assinado pelas partes no prazo estabelecido pelo ato de convocação encaminhada ao licitante vencedor do certame;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n 8666/93 e alterações posteriores;

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

## **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta –Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.4 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e/ou a terceiros, respeito a ampla defesa e o contraditório.

#### **11.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até ....., podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **12.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1 - O reajuste do Contrato decorrente desta Carta Convite somente será permitido se justificado por fato superveniente e alheio à vontade das partes.

#### **13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada mediante medição dos serviços conforme cronograma de execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir de apresentação das Notas Fiscais /Faturas /Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### **14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.
  - 14.1.1 - Advertência.
  - 14.1.2 - Multa:
    - e) De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
    - f) O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
  - 14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



14.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**15.0 - DA RECISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, respeitado a ampla defesa e contraditório.

15.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**16.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;

16.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

**17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SEINFRA

Dotação Orçamentária: 0701.1545109001.005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recursos: Próprios

**18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

18.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara , Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimento desta Licitação.

18.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

18.4 – A Comissão de Licitações e Pregões (C.L.P.) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

18.5 - Os casos omissos nesta Carta Convite serão resolvidos pela Comissão de Licitações e Pregões, nos termos da legislação pertinente, em especial com a Lei 8.666/93 e alterações.

18.6 - A presente Carta-Convite contém os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



Anexo I – Termo de Referência – Projeto de Engenharia;  
Anexo II – Minuta do Contrato;  
Anexo III - Modelo da Proposta de Preço.

18.7- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limoeiro do Norte - Ceara, excluído qualquer outro.

Limoeiro do Norte - Ceara, 15 de março de 2017.

  
Francisco Valter Nogueira Lima  
Presidente da Comissão de Licitações e Pregões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
Comissão de Licitação e Pregões



ANEXO I  
PROJETO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA OBRA: REFORMA DA CASA DE APOIO DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA: Fevereiro 2017

ENDEREÇO DA OBRA: av. Rui Barbosa, 3127 - Bairro Joaquim Távora - FORTALEZA - CEARÁ

Base de Preço utilizada:

SEINFRA (versão 024.1)

BDI adotado (%): 20,00

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARC.	P. TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					150,74
1.1			Demolições e retiradas					
1.1.1	C 1043	SEINFRA-CE	demolição de alvenaria de tijolo sem reaproveitamento	m²	1,26	31,42	39,59	
	C 3040	SEINFRA-CE	retirada de grade de ferro	m²	7,98	4,52	36,07	
1.1.3	C 2210	SEINFRA-CE	retirada de portas e janelas, inclusive batentes e guarnições	m²	8,96	8,38	75,08	
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					153,67
2.1			Escavação de valas					
2.1.1	C 2784	SEINFRA-CE	escavação manual solo 1ª cat. profundidade até 1,50m	m²	3,84	24,18	92,85	
2.2	C 0330	SEINFRA-CE	Aterro e compactação					
2.2.			aterro com compactação manual sem controle, material com aquisição	m²	0,92	66,11	60,82	
3.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					1.702,77
3.1			Embasamentos baldramas					
3.1.1	C 0054	SEINFRA-CE	alvenaria de embasamento de pedra argamassada	m³	3,84	284,36	1.091,94	
3.1.2	C 4592	SEINFRA-CE	alvenaria de tijolo cerâmico furado com argamassada de cimento e areia	m³	0,51	396,02	201,97	
3.1.3	C 0089	SEINFRA-CE	cinta de impermeabilização com armação em ferro	m²	0,16	469,16	75,07	
			Elementos de concreto pré-fabricado					
3.2.1	C 4449	SEINFRA-CE	laje pré-fabricada para forro-vão até 2,00 m	m²	4,80	69,54	333,79	
4.0			PAREDES E PAINÉIS					1.730,56
4.1			Alvenaria de elevação					
4.1.1	C 0073	SEINFRA-CE	alvenaria, tijolo, cer.fur (9x19x19)cm c/ arg.mista de cal hidratada, 1:2:8, E=10cm	m²	46,05	37,58	1.730,56	
5.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					2.341,84
5.1			Esquadrias de madeira					
5.1.1	C 4424	SEINFRA-CE	porta tipo paraná 0,80x2,10 m completa.	un	2,00	501,21	1.002,42	
5.1.2	C 4428	SEINFRA-CE	porta tipo paraná (0,80x2,10) m completa.	un	2,00	519,71	1.039,42	
5.1.3			assentamento de portas de madeira	vb	1,00	300,00	300,00	



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA

DESCRIÇÃO DA OBRA: REFORMA DA CASA DE APOIO DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA: Fevereiro 2017

ENDEREÇO DA OBRA: av. Rui Barbosa, 3127 - Bairro Joaquim Távora - FORTALEZA - CEARÁ

Base de Preço utilizada:

SEINFRA (versão 024.1)

BDI adotado (%): 20,00

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARC.	P. TOTAL
6.0			<b>COBERTURA</b>					<b>1.583,41</b>
6.1			Estrutura de madeira					
6.1.1	C 4459	SEINFRA-CE	madrilame para telha de alumínio, (ripa e caibro)	m²	20,71	32,36	670,18	
6.2			Telhas					
6.2.1	C 4462	SEINFRA-CE	telha cerâmica	m²	20,71	40,03	829,02	
6.2.2	C 0387	SEINFRA-CE	beira e bica	m	5,80	7,49	43,44	
6.3.			Outros elementos					
6.3.1	C 2249	SEINFRA-CE	rufo de chapa galvanizada 26 desenvolvimento 33cm	un	1,50	27,18	40,77	
7.0			<b>REVESTIMENTO</b>					<b>5.759,72</b>
7.1.			Revestimentos para tetos					
7.1.1.	C 0776	SEINFRA-CE	chapisco c/ arg.cimento e areia sem peneirar 1:3. E = 5 mm, p/paredes	m²	109,56	4,21	461,25	
7.1.2	C 1221	SEINFRA-CE	esboço c/argamassa cimento e areia sem peneirar, 1:4	m²	46,20	20,15	930,93	
7.1.3	C 2123	SEINFRA-CE	reboco c/argamassa de cal hidratada e areia peneirada, 1:3, E=5mm	m²	63,36	13,85	877,54	
7.1.4	C 4445	SEINFRA-CE	cerâmica esmaltada com argamassa pré-fabricada, acima de 30x30 cm p/ paredes	m²	46,20	68,14	3.148,07	
7.2			Revestimentos para tetos					
7.2.1	C 0778	SEINFRA-CE	chapisco c/ arg.cimento e areia sem peneirar 1:3, E = 5 mm, p/teto	m²	4,12	7,99	32,92	
7.2.2	C 2116	SEINFRA-CE	reboco c/ argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, E=5 mm p/ teto	m²	4,12	16,20	66,74	
7.2.3	C 4468	SEINFRA-CE	forro PVC LAMBRI (100 x 6000 ou 200x6000) mm fornecimento e montagem	m²	6,73	36,00	242,28	
8.0			<b>PISOS</b>					<b>926,52</b>
8.1			Pisos internos					
8.1.1	C 3001	SEINFRA-CE	cerâmica esmaltada c/ argamassa pré-fabricada, acima de 30x30 cm p/ piso	m²	13,37	65,43	874,80	
8.1.2	C 3025	SEINFRA-CE	piso morto de concreto fck=13,50 Mpa c/ preparo e lançamento	m²	1,33	38,89	51,72	
9.0			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>4.210,10</b>
9.1			Rede de água					
9.1.1	C 1948	SEINFRA-CE	ponto hidráulico - material e execução	pt	8,00	148,84	1.190,72	

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SEINFRA



DESCRIÇÃO DA OBRA: REFORMA DA CASA DE APOIO DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA: Fevereiro 2017

ENDEREÇO DA OBRA: av. Rui Barbosa, 3127 - Bairro Joaquim Távora - FORTALEZA - CEARÁ

Base de Preço utilizada:

SEINFRA (versão 024.1)

BDI adotado (%): 20,00

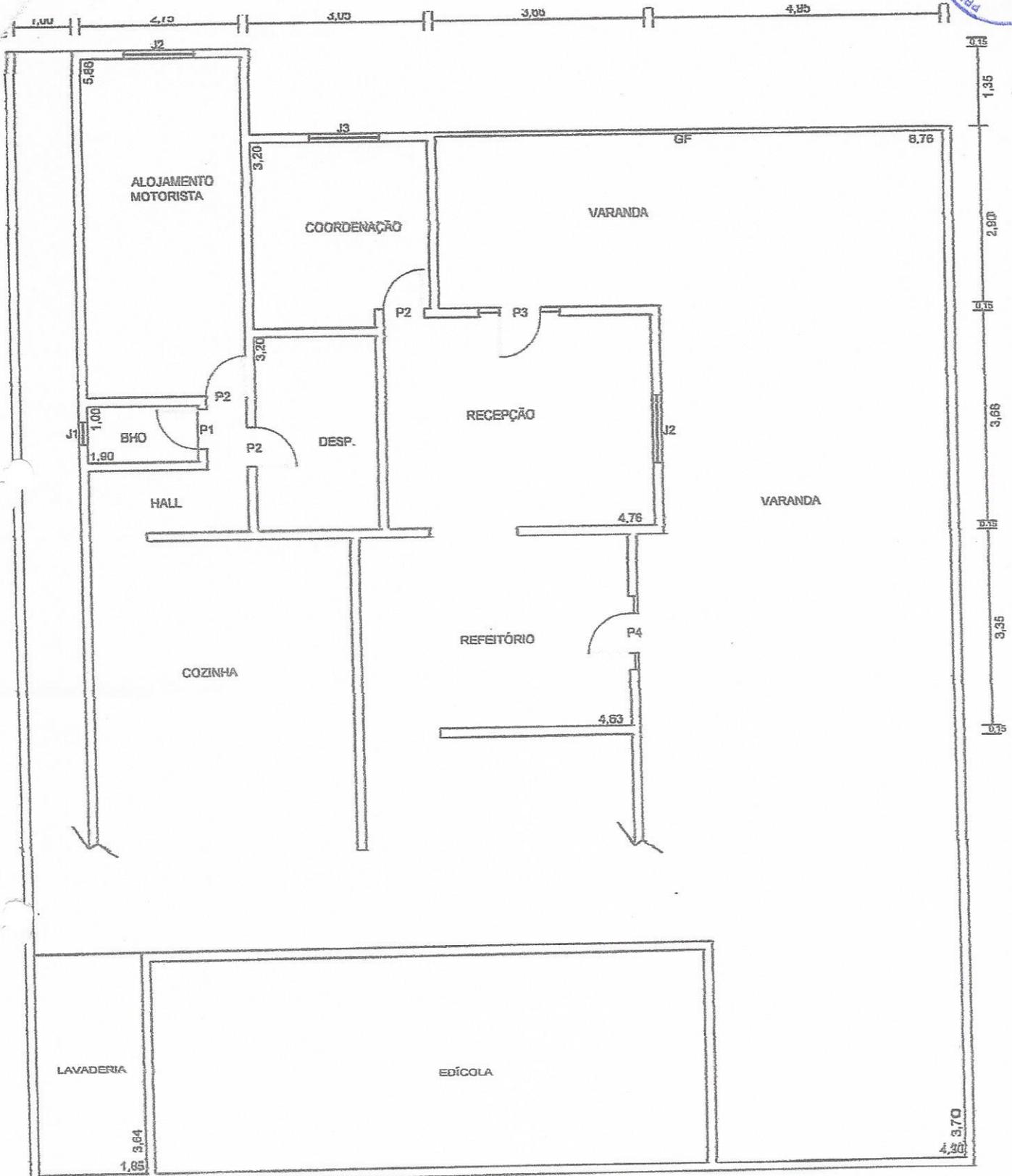
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. PARC.	P. TOTAL
9.2			Rede de esgoto					
9.2.1	C 1950	SEINFRA-CE	ponto sanitário - material e execução	pt	8,00	134,21	1.073,68	
9.3			Louças, metais e acessórios					
9.3.1	C 0348	SEINFRA-CE	bacia sanitária de louça, c/ caixa acoplada	un	2,00	482,79	965,58	
9.3.2	C 1618	SEINFRA-CE	lavatório de louça c coluna, c/orneia e acessórios	un	2,00	402,35	804,70	
9.3.3	C 3513	SEINFRA-CE	chuveiro cromado c/ articulação	un	2,00	87,71	175,42	
10.0			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>3.417,21</b>
10.1			Outros elementos					
10.1.1	C 1947	SEINFRA-CE	ponto elétrico - material e execução	pt	21,00	152,21	3.196,41	
10.2			Luminárias internas					
10.2.1	C 1640	SEINFRA-CE	luminárias fluorescente compl. c/ 1 lâmpada de 20 w	un	4,00	55,20	220,80	
11.0			<b>PINTURA</b>					<b>1.662,36</b>
11.1			Paredes e forros					
11.1.1	C 0586	SEINFRA-CE	calafiação em duas demãos c/supercal	m²	67,48	3,01	203,11	
11.1.2	C 1615	SEINFRA-CE	latex duas demãos sem massa em paredes internas	m²	67,48	12,53	845,52	
11.2			Esquadrias de madeira					
11.2.1	C 1206	SEINFRA-CE	emassamento de esquadria de madeira	m²	22,68	12,39	281,01	
11.2.2	C 2667	SEINFRA-CE	verniz 3 demãos em esquadria de madeira	m²	22,68	14,67	332,72	
			<b>SUBTOTAL (R\$)</b>					<b>23.638,91</b>
			<b>BDI (20%)</b>					<b>4.727,78</b>
			<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>28.366,69</b>

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 28.366,69 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Limoeiro do Norte-CE, 20 de fevereiro de 2017.

  
 José Laureano Maia  
 Engenheiro Civil  
 RNP 140202044-9  
 Matrícula nº 107646





ESQUADRIAS		PROJETO CASA DE APOIO DE LIMOEIRO DO NORTE		
P1 - 60 X 210		Proprietário: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE		
P2 - 70 X 210		Engenheiro: JOSÉ LAUREANO MAIA - RNF-140202044-9		
P3 - 80 X 210		Data: FEV./2017		PRANCHA <b>1/2</b>
P4-160 X 210		Escala: 1:100		
J1 - 60 X 50		Local: Av. RUI BARBOSA, 3127, BAIRRO- JOAQUIM TÁVORA FORTALEZA-CE		
J2 - 100 X 50		Visto: PLANTA BAIXA - ATUAL		
J3 - 150 X 140		Desenho: R.M.S		
J4-190 X 140				
GF-8,76 x 2,10				

*José Laureano Maia*  
José Laureano Maia

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE - CEARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., E \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Limoeiro do Norte - Ceara, com sede na ....., em Limoeiro do Norte - Ceara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo ordenador da despesa da Secretaria Municipal de ....., Sr. ...., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ....., com sede em ....., à Rua ....., nº..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada por (nome e qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Convite, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta Convite nº ....., devidamente homologada pelo Sr(a). ....., ordenador de despesa da Secretaria Municipal de ..... e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2. O presente contrato tem por objeto a .....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- O valor contratual importa na quantia global de **RS** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas/Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta –Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 180 dias após a mesma, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - O reajuste do Contrato decorrente desta Carta Convite somente será permitido se justificado por fato superveniente e alheio à vontade das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada mediante medição dos serviços conforme cronograma de execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir de apresentação das Notas Fiscais /Faturas /Recibos, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

g) De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

h) O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limoeiro do Norte - Ceara, excluído qualquer outro.

**E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Limoeiro do Norte - Ceara, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

02. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**  
**Comissão de Licitação e Pregões**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À Comissão de Licitações e Pregões**

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

Carta Convite No. xxxxxxxxx

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Carta Convite nº ....., da Secretaria Municipal de .....

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**Apresentamos nossos preços para execução do objeto da licitação nos seguintes valores, conforme planilha de preços analítica anexa.**

**Valor R\$** ..... (.....)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ - CE.  
CPF/CNPJ - \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_ - Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Resp. pela Empresa

Obs: O licitante deverá, sob pena de desclassificação da sua proposta, anexar planilha de cálculos dos custos, nos termos do projeto de engenharia – Termo de Referencia do edital.